

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

***INFORME CIB/SC***

***Negociando e pactuando para consolidar o SUAS em SC!***

CIB/SC n° 003 de 19 de Maio de 2022.

|  |
| --- |
| ***O que é a CIB?******A Comissão IntergestoresBipartite (CIB) é uma instância de negociação e pactuação da operacionalização do SUAS no Estado. Fazem parte desta comissão seis representantes da gestão estadual e seis representantes da gestão municipal, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS). As reuniões plenárias ordinárias da CIB são abertas a todos os interessados e ocorrem a cada dois meses. Participe desse espaço! Entre no site*** [*http://www.sst.sc.gov.br/?id=389*](http://www.sst.sc.gov.br/?id=389)***e tenha acesso as atas, resoluções, legislações, cronograma de reuniões, editais de convocação, relatórios síntese da câmara técnica, informes e outros documentos necessários para acompanhar as pactuações da CIB/SC.*** |

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E PROGRAMAS**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE**

**1. O QUE É O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE?**

O benefício do Programa Bolsa Estudante, instituído pela Lei nº18.338, de 13/01/22 e

regulamentado pelo Decreto n°1850 de 06/04/22, é um benefício destinado aos alunos

regularmente matriculados no ensino médio das escolas da rede pública estadual de ensino. É

uma iniciativa do Governo de Santa Catarina criada para combater a evasão escolar de

estudantes do Ensino Médio Regular e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

da rede estadual, com a finalidade de promover a permanência de estudantes em situação de

vulnerabilidade social na escola e reduzir os efeitos socioeconômicos da evasão escolar.

**2. QUEM PODE RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE?**

São elegíveis para a seleção do benefício do Programa Bolsa Estudante alunos do ensino

médio:

· matriculados no ensino regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma

unidade escolar da rede pública estadual de ensino;

· que atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade por mês no ano

letivo;

· cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal; (verificar no CRAS de sua região como realizar o CadÚnico);

· selecionado anualmente, **mediante avaliação do grau de carência socioeconômica**,

respeitando-se o limite orçamentário.

O aluno beneficiado pelo Programa Bolsa Estudante **reprovado no ano letivo ficará**

**impedido de receber o benefício nos anos subsequentes.**

A concessão do benefício do Programa Bolsa Estudante será limitada a 2 (dois) estudantes

por grupo familiar.

**3. COMO SERÁ FEITO O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS?**

O processo de seleção de estudantes candidatos ao benefício será realizado por meio de

edital, no qual constará o número de vagas, respeitados o limite orçamentário e a lista de

classificação.

.

A família do estudante deve estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal (CadÚnico) até dezembro de 2021, uma vez que, para este Edital, a data de

corte para a seleção dos beneficiários do Programa Bolsa Estudante é a base de dados do

CadÚnico de janeiro de 2022. Por esta razão, a família do estudante que se cadastrar ou

atualizar os dados cadastrais em 2022, poderá vir a ser selecionado para recebimento do

benefício do Programa Bolsa Estudante no ano de 2023.

A classificação dos estudantes selecionados ao benefício será realizada pelo valor crescente

da renda bruta per capita do grupo familiar, de acordo com informações do CadÚnico.

Conforme Decreto nº 11.016, de 29/03/22 que regulamenta o Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal, poderão se inscrever no CadÚnico as famílias com

renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo.

Cabe salientar que as famílias com renda familiar mensal **per capita** superior a meio salário

mínimo poderão ser incluídas, desde que a inclusão esteja vinculada à seleção de programas

sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo. No entanto, não é garantia do

recebimento do benefício do Programa Bolsa Estudante, tendo em vista que o mesmo tem a

finalidade de promover a permanência de estudantes em situação de **vulnerabilidade social**

na escola e **reduzir os efeitos socioeconômicos** da evasão escolar.

A classificação será feita em lista única, sem distinção de série escolar ou modalidade em

que o estudante esteja matriculado. Em caso de empate na classificação dos estudantes, os

critérios de desempate serão, respectivamente, os seguintes:

• maior número de integrantes no grupo familiar;

• estudante com deficiência;

• maior idade, considerando ano, mês e dia do nascimento; e

• residência no município com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

**4. ONDE ENCONTRAMOS A LISTA DOS BENEFICIADOS:**

A lista dos beneficiados encontra-se divulgada nas escolas que o aluno está matriculado,

como também no site da Secretaria de Estado da Educação,: www.sed.sc.gov.br;

(https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/31565-bolsa-estudante-confira-alista-

de-estudantes-que-podem-receber-o-auxilio-do-governo-de-sc)

**5. QUAL O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO?**

O programa vai oferecer um auxílio financeiro de até R$ 6.250, que será pago aos

estudantes elegíveis em 11 parcelas de R$ 568 e, neste ano, serão retroativas ao mês de

fevereiro.

**6. A QUEM SERÁ FEITO O REPASSE DOS VALORES DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA**

**BOLSA ESTUDANTE?**

O repasse dos valores será realizado em 11 (onze) parcelas mensais, de acordo com o

calendário escolar, por meio de depósito em conta corrente do responsável legal pelo aluno ou

do aluno com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 18.338,

de 13 de janeiro de 2022.

É de responsabilidade do beneficiado informar os dados bancários para o depósito,

observado o seguinte:

• os dados bancários deverão ser informados na unidade escolar que o estudante frequenta;

• será necessário informar o número do banco, da agência, com dígito, e da conta, também

com dígito; e

• contas no Banco do Brasil serão isentas de taxas de transferência, e, nos demais bancos, as

taxas serão descontadas do valor do repasse.

Caso o beneficiado não possua conta corrente no Banco do Brasil vinculada ao seu CPF,

poderá optar pela abertura de conta corrente com o pacote "essenciais", que não possui tarifa

bancária, para o recebimento do recurso da Bolsa-Estudante.

O repasse será feito mensalmente até o último dia útil do mês subsequente.

**7.O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE TEM QUE SER INFORMADO PELA**

**FAMÍLIA NO CADASTRO ÚNICO SENDO CONSIDERADO COMO RENDA FAMILIAR?**

Por se tratar de um benefício assistencial de natureza eventual e temporária, o benefício

do Programa Bolsa-Estudante não precisa ser declarado no Cadastro Único, conforme Decreto

nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Art. 5º, inciso VI, a), ou seja, o mesmo não será considerado

no cálculo da renda per capita.

**8.EM CASO DE DÚVIDAS COM QUEM DEVO ENTRAR EM CONTATO?**

A Secretaria de Estado da Educação (SED) é a secretaria de estado responsável pela Bolsa

Estudante, e as dúvidas devem ser encaminhadas para o email

bolsaestudante@sed.sc.gov.br

**José Paulo da Cunha**

Gerência de Benefícios, Transferências de

Renda e Programas

Coordenador Estadual do Cadastro Único

Coordenador Estadual do Programa Auxilio

Brasil

**REFERÊNCIAS**

www.sed.sc.gov.br (https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/31565-bolsaestudante-

confira-a-lista-de-estudantes-que-podem-receber-o-auxilio-do-governo-de-sc).

LEI Nº 18.338, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 Institui a Bolsa-Estudante para os alunos

regularmente matriculados no ensino médio das escolas da rede pública estadual de ensino.

DECRETO Nº 1.850, DE 6 DE ABRIL DE 2022 Regulamenta a Lei nº 18.338, de 2022, que

institui a Bolsa-Estudante para os alunos regularmente matriculados no ensino médio das

escolas da rede pública estadual de ensino.

GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. Informamos que no dia 04/05/2022, a (GPSEA) - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da (SDS) - Secretaria De Estado do Desenvolvimento Social, se reuniu técnica com os representantes das equipes de Alta Complexidade dos municípios de Estado para tratar a respeito do tema: Política de Assistência Social e Política de Saúde, reunião essa de suma importância, em que cada representante pode participar e interagir com esta gêrencia colocando e trocando informações a respeito do assunto exposto na reunião.

 **2-** Repassando as informações que a Defesa Civil traz sobre os próximos dias, com frio Intenso e Vento Forte em Santa Catarina,

**Nota meteorológica**

 “*Na próxima semana. Mais precisamente entre a noite de segunda (16) e principalmente na terça (17) e na quarta-feira (18), um ciclone se aproxima da costa catarinense provocando* ***Vento forte, desde o Meio-0este até o Litoral, com rajadas que podem superar os 100 km/h no Planalto Sul, Litoral Sul, Alto Vale e Grande Florianópolis, com risco moderado a alto.*** *A partir da quinta-feira (19), o ciclone se afasta para alto mar diminuindo a intensidade do vento e favorecendo o deslocamento de ondas altas em todo o Litoral de SC, deixando o mar agitado e com risco para ressaca.*

*O frio provocado por um sistema de alta pressão (massa de ar seco e frio de origem polar) combinado ao vento forte, favorece sensação de frio ainda maior, inclusive nas tardes e em todas as regiões do Estado.*

*As temperaturas só devem voltar a subir após o dia 22/05 quando a massa de ar seco e frio começa a perder força e a se afastar do Estado. A Defesa Civil de Santa Catarina reitera a importância de acompanhar as atualizações diárias dos boletins de previsão do tempo e os avisos e alerta emitidos pelo site e mídias sociais”.*

*Meteorologista: Francine Sacco*

GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A secretaria de desenvolvimento social por meio da parceria entre a Diretoria de Direitos Humanos e Diretoria de Assistência Social, de forma conjunta entre a Gerência de Proteção Social Especial de média Complexidade e a Gerência de Política para Crianças, Adolescentes e Jovens desenvolveu material em alusão ao maio laranja como estratégia de disseminação, de informação , prevenção e proteção assim como prevê a campanha do Faça Bonito.
As gerências divulgaram e disponibilizaram o material desenvolvido, cards e cartilhas nas redes sociais oficias da SDS e também na rede estadual de educação através das referências estaduais da política de educação que comprometeu- se em divulgar amplamente o material bem como abordar a temática em todas as unidades do território catarinense.

**DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS**

**CÂMARA TÉCNICA DA CIB AS** **SC**

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS SC**

Florianópolis, 12 de Maio de 2022.